

ATA DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao Vigésimo (20º) dia, do mês de Agosto (08), do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h30min, foi realizada a 16ª reunião ordinária, reunindo-se o Conselho da Procuradoria de forma híbrida, para fins de deliberação e considerações gerais.

Presentes na reunião: Dr Thiago Lopes Pierote, Procurador-Geral. Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, Subprocuradora do Contencioso. Dra. Vera Luiza Pimentel Terci Milliole, Subprocuradora do Consultivo. **Procuradores membros do Conselho:** Dra. Amanda Salume Bringham Loureiro, Dra. Anita Gros da Silva Tozzi, Dra. Ariane Maia Guimarães Sepulchro, Dr. Bruno de Castro Costa, Dr. Diego Gaigher Garcia, Dra. Elisa Ottoni Passos, Dr. Fernando Favarato Denti, Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Dr. Icaro Dominisini Correa, Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, Dr. Lucas Gava Figueiredo, Dr. Moises Sassine El Zoghbi, Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, Dra Roberta Fabres Pereira.

Ausente a Conselheira, Dra. Carolina Bof Bermudes Gagno por estar em gozo de férias.

Presente também a servidora Brenda Nunes dos Santos Rocha, secretária *ad hoc*.

Ato contínuo, procedeu-se a regular discussão dos pontos colocados em pauta:

1. Aberta a sessão, o Presidente, submeteu à apreciação dos Conselheiros a ata da reunião anterior, questionando se havia algum reparo a ser realizado. Não havendo manifestações, foi aprovada ata referente à 15ª Reunião Ordinária do CPROGE, realizada no dia 04/08/2026.
2. Antes de passar aos pontos de pauta, o Presidente, Dr Thiago, informou que foi suscitada internamente pelo Conselheiro, Dr Pedro, dúvida acerca do critério de contagem de prazo relacionado à perda de pontos na produtividade dos procuradores, em especial no que se refere ao prazo de manifestação da Procuradoria. Relatou que, em conversa com a Dra. Vera Luiza, verificou-se que a resolução aplicável remete a contagem aos termos do Código de Processo Civil (CPC), ou seja, em dias úteis. Neste sentido, o Presidente manifestou entendimento no sentido de que não se deve alterar o atual sistema de trabalho, o qual, em sua avaliação, tem assegurado elevada celeridade e eficiência aos serviços da Procuradoria, com reflexos positivos para a administração municipal e para os próprios procuradores. Destacou que não há, na prática, paralisação de processos na Procuradoria e que o modelo atual tem favorecido a todos, inclusive economicamente.
3. Nesse contexto, o Presidente informou que não submeterá a questão a votação, por entender que a resolução já é clara, mas orientou que se mantenha o critério

- atualmente adotado, sem alterações, preservando-se a rotina de trabalho que vem produzindo resultados satisfatórios, uma vez que ninguém tem argumento para falar do trabalho da Procuradoria dentro da Prefeitura, porque fatos são fatos e a nossa celeridade tem sido um ponto positivo e que cabe elogios.
4. O Conselheiro, Dr. Pedro esclareceu que a intenção da conversa não era propor mudança, mas apenas uniformizar o entendimento entre os colegas, uma vez que, em consultas anteriores, prevalecia a compreensão de que o prazo seria de 10 (dez) dias úteis. Reiterou que o objetivo era apenas definir o critério a ser observado por todos, sem inovação substantiva.
 5. O Presidente reiterou que, embora a contagem deva observar dias úteis conforme a resolução, não há necessidade de alterar a dinâmica de trabalho, que deve ser mantida tal como vem sendo praticada, com fito a garantir a celeridade na análise dos processos.
 6. Em seguida, o Presidente passou à distribuição do Processo Administrativo nº 4.785/2025, que trata da apuração de irregularidade de licença, em razão da existência de aberturas voltadas para divisa de imóveis, em desconformidade com o Código de Obras Municipal. O processo foi apreciado diante de questionamentos apresentados pela Secretaria quanto ao cancelamento do “Habite-se” e às providências administrativas cabíveis. Foi registrado que o Dr. Guilherme emitiu parecer pela realização de notificação por edital, diante da impossibilidade de localização do interessado, afastando o cancelamento automático do “Habite-se” e recomendando a observância do contraditório e da ampla defesa, com o posterior encaminhamento para adoção de providências judiciais, se necessário, após o esgotamento das medidas administrativas.
 7. O Conselheiro, Dr. Moisés, pediu a palavra e questionou ao conselheiro Dr. Guilherme e demais procuradores vinculados a setorial patrimonial se, quando a pessoa é autuada automaticamente não se abre um prazo para que ela se manifeste sobre essa autuação e, se após essa autuação, transcorrendo o prazo sem manifestação, ainda assim teria que abrir novo processo.
 8. O Conselheiro, Dr. Guilherme esclareceu que, no caso concreto, após a expedição regular do “Habite-se”, foi aberta uma janela sem observância do afastamento mínimo, caracterizando situação típica de direito de vizinhança. A notificação da irregularidade não foi efetivada, pois não havia ninguém para recebê-la no local da obra, e os contatos por WhatsApp e e-mail não obtiveram resposta. Diante da aparente ocultação do interessado, orientou-se a notificação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, antes de qualquer medida mais gravosa. Alertou, ainda, que a Secretaria tem encaminhado processos dessa natureza com frequência, utilizando interpretações e respostas dadas em um caso para outros processos, o que pode gerar riscos jurídicos.
 9. O Presidente, Dr. Thiago, destacou a importância de uniformizar, na administração municipal, os procedimentos relativos a notificações e diligências, sob pena de nulidades futuras, citando que até a União tem incorrido em erros ao remitar processos diretamente a edital sem registro adequado de diligências, o que tem permitido anulações judiciais. Portanto, é de extrema importância que na administração municipal seja definido pormenorizadamente o procedimento a ser

- implementado nesses casos, a fim de evitar futuros prejuízos ao Município.
10. Encerrada a discussão, foi realizado sorteio para definição do relator do procedimento no âmbito do Conselho, tendo sido sorteado o Dr. Guilherme.
 11. Na sequência, passou-se à apresentação do voto em vista do Dr. Diego acerca do Processo nº 12.059/2026.
 12. O Conselheiro, Dr. Diego, informou que seu voto confirmou o entendimento da Conselheira Relatora com pequenas complementações, acompanhando integralmente o voto.
 13. Passada a votação, esclareceu-se que na ocasião da 14ª Reunião, onde iniciou-se a discussão do presente processo, os conselheiros já haviam manifestado seu voto acompanhando a Relatora os Conselheiros: Dra Ariane, Dr Bruno, Dra Carolina. Os Conselheiros, Dra Anita e Dr Moisés não participaram da votação por estarem de férias. Neste sentido, a votação retomou-se pela Conselheira Dra. Elisa.
 14. A Conselheira Dra. Elisa e os demais conselheiros subsequentes acompanharam o voto da Relatora, Dra. Amanda, que foi aprovado por unanimidade.
 15. O Presidente, Dr. Thiago, informou a Conselheira, Dra. Amanda, que o processo seria encaminhado para elaboração do Acórdão e posterior aprovação do Conselho.
 16. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, desejou um bom dia de trabalho aos Conselheiros e declarou encerrada a reunião.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida e aprovada pelo Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz-ES.

Aracruz-ES, 20 de Agosto de 2026.

Thiago Lopes Pierote – Mat. 40.377
Procurador-Geral do Município

Luciana de Oliveira Sacramento – Mat. 40.422
Subprocuradora-Geral do Contencioso

Amanda Salume B. Loureiro – Mat. 22.205
Procuradora do Município

Ariane Maia Guimarães Sepulchro – Mat. 23.105
Procuradora do Município

Carolina Bof Bermudes Gagno – Mat. 22.169

Brenda Nunes dos Santos Rocha – Mat. 40.451
Secretária ad hoc

Vera Luiza Pimentel Terci Milliole – Mat. 40.435
Subprocuradora-Geral do Consultivo

Anita Gros da Silva Tozzi – Mat. 21.933
Procuradora do Município

Bruno de Castro Costa – Mat. 28.752
Procurador do Município

Diego Gaigher Garcia – Mat. 22.170
Procurador do Município

Procuradora do Município

Elisa Ottoni Passos – Mat. 22.188

Procuradora do Município

Fernando Favarato Denti – Mat. 21.976

Procurador do Município

Guilherme Travaglia Loureiro – Mat. 22.086

Procurador do Município

Icaro Dominisini Correa – Mat. 22.077

Procurador do Município

Larissa Chiabay Medeiros Favarato – Mat. 21975

Procuradora do Município

Lucas Gava Figueredo – Mat. 22.053

Procurador do Município

Moisés Sassine El Zoghbi – Mat. 26.235

Procurador do Município

Pedro Henrique de Mattos Pagani – Mat. 22.116

Procurador do Município

Roberta Fabres Pereira – Mat. 21.987

Procuradora do Município